



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20150075

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) VIVIANE BUSS MEIRELES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 424.958.572-72, residente na RUA MARECHAL RONDON, 476, e de outro lado a firma R.SIQUEIRA OLIVEIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.207.322/0001-67, estabelecida à AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, residente na , Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 318.061.712-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-20 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EPIs PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - M arça.: HIDRACOR	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
024971	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
024972	ESPÁTULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	20,00	5,450	109,00
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.:	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
024975	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 278 MM - Marca. : 3M	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
024976	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM - Marca. : 3M	UNIDADE	200,00	0,800	160,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca : 3M	UNIDADE	200,00	0,800	160,00
024981	MASSA CORRIDA - LATÃO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	120,00	42,000	5.040,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: COND	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM - Marca.: ATL	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: ATL	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
024987	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ LATÃO DE 18L	LATÃO	40,00	88,000	3.520,00
024988	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PIS O EXTERNO, NA COR VERMELHA - Marca.: HIDRACOR LATÃO DE 18L	LATÃO	40,00	140,000	5.600,00
024989	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	60,00	51,000	3.060,00
024990	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHA - Marca.: VE GALÃO COM 3,6L	LATÃO	60,00	51,000	3.060,00
024995	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	20,00	51,000	1.020,00
024996	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR VERMELHA - Marca.: VELOZ LATÃO 18L	LATÃO	120,00	204,000	24.480,00
024997	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR BRANCO NE VE - Marca.: VELOZ LATÃO 18L	LATÃO	120,00	204,000	24.480,00
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	20,00	60,000	1.200,00
025003	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6L) - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	40,000	1.200,00
025004	LIQUI BRILHO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	100,00	214,000	21.400,00
025005	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	100,00	70,000	7.000,00
025006	PINCEL DE 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	2,200	44,00

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



025007	PINCEL DE 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
025008	PINCEL DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
025009	PINCEL DE 5" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
025010	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4" - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
025011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025012	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4" - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DURIM	UNIDADE	60,00	8,600	516,00
025017	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DURIM	UNIDADE	60,00	16,500	990,00
	COM BASE E TAMPÃO DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991				
025018	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA - Marca.: LUZ ARTES	UNIDADE	60,00	99,000	5.940,00
	COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)				
025019	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
025020	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
025021	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,900	870,00
025022	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,900	870,00
025023	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,750	1.125,00
025024	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRAS	UNIDADE	60,00	28,000	1.680,00
025025	CHUVEIRO SIMPLOS EM PVC, 1ª LINHA - Marca.: HERC	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
025026	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: GHIEL PLUS	UNIDADE	20,00	143,000	2.860,00
025027	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: LUZ ARTES	UNIDADE	60,00	57,500	3.450,00
025028	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: HERC	UNIDADE	60,00	8,750	525,00
025029	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
025030	CAP DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025031	CAP DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	1.660,00	3,850	6.391,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: POLYTUBS	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
025033	CURVA LONGA DE 45° X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	5,100	1.530,00
025034	CURVA LONGA DE 45° X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
025035	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
025037	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - Marca.: POLYTUBS	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
025038	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,750	525,00
025040	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
025041	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
025043	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
025044	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
025045	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
025046	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
025047	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,250	375,00
025048	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
025049	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1" - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	5,350	1.605,00
025052	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZ ARTES	UNIDADE	300,00	57,000	17.100,00
025053	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
025054	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,600	180,00
025055	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,350	705,00
025056	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
025060	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
025061	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
025062	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	9,500	2.850,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: CISE	UNIDADE	300,00	0,100	30,00
025067	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10 - Marca.: CISE	UNIDADE	300,00	1,450	435,00
025068	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEO À BASE DE RESINA, TIPO ROEMAR COM 55ML - Marca.: WB	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
025069	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
025070	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
025071	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
025072	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
025084	TÊ DE 90° DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
025085	TÊ DE 90° DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025086	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	3,200	960,00
025087	TÊ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	4,800	1.440,00
025088	TORNEIRA DE LAVATÓRIO - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
025089	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA - Marca.: FAME	UNIDADE	60,00	32,200	1.932,00
	COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.				
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
025092	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZ ARTES	UNIDADE	60,00	380,000	22.800,00
025093	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 32MM - BARRA COM 6M - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	100,00	24,500	2.450,00
025094	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	100,00	14,800	1.480,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	100,00	9,700	970,00
025096	TUBOSOLDÁVEL EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
025097	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
025098	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M - Marca.: FOR LEV	UNIDADE	100,00	30,300	3.030,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



025099	: FOR LEV TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marca	UNIDADE	100,00	51,000	5.100,00
025102	a.: FOR LEV ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG) - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	15,600	312,00
025103	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	16,500	330,00
025104	AREIA FINA - LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	100,00	58,000	5.800,00
025105	AREIA GROSSA - LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	100,00	58,000	5.800,00
025106	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca .: SUPERMASSA	PACOTE	100,00	21,600	2.160,00
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marca a.: SUPERMASSA	PACOTE	100,00	24,200	2.420,00
025108	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50KG) - Marca.: POTY	PACOTE	600,00	31,400	18.840,00
025110	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,000	320,00
025111	PREGO COM CABEÇA DE 17 X 27 - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,000	320,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,600	344,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25) - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,800	352,00
025114	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 (1 1/2X13) - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,600	344,00
025115	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 (2X12) - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,200	328,00
025116	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 (2 1/2X10) - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	8,200	328,00
025119	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 (2 1/2X10) - Mar ca.: BELGO	QUILO	40,00	13,400	536,00
025120	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1KG) - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	40,00	2,600	104,00
025121	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG) - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	40,00	2,600	104,00
025122	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	40,00	2,600	104,00
025123	FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: PLASMETAL	METRO	400,00	15,500	6.200,00
025124	RODA FORRO SIMPLES - BARRA DE 6M - Marca.: PLASMETAL	BARRA	600,00	15,600	9.360,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	60,00	180,000	10.800,00
025126	SEIXO Nº1 - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	60,00	115,000	6.900,00
025127	SEIXO Nº2 - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	60,00	115,000	6.900,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	600,00	14,500	8.700,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, P15 - Marca.: FORMEGRES	METRO	300,00	18,700	5.610,00
025130	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: S ILVANA	CONJUNTO	20,00	8,500	170,00
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: HELA	UNIDADE	80,00	30,000	2.400,00
025132	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: GERDAL	UNIDADE	60,00	97,500	5.850,00
025133	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: GERDAL	UNIDADE	60,00	79,000	4.740,00
025134	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca .: GERDAL	UNIDADE	100,00	24,200	2.420,00
025360	ANTICORROSIVO WHITE LUB SPRAY 300ML - Marca.: LUBIGI	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
025382	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇOCROMADO TRI-CIC LE DE 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	40,00	9,500	380,00
025386	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CI CLE DE 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	40,00	20,400	816,00
025393	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	60,00	8,700	522,00
	ADESIVO BI COMPONENTE LIQUIDO VISCOOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTE, CONTEUDO 1 TUBO COM RESINA E 1 COM ENDURECEDOR				
025399	FACÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	15,200	152,00
025402	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M - Marca.: SCOT	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
025410	MARTELO UNHA DE 23MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO - Ma rca.: ECOFER	UNIDADE	10,00	16,200	162,00
025419	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM - Marca. : BELOTA	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
025421	MASSA PLÁSTICA DE 500G - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	60,00	8,800	528,00
025422	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca. : 3M	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
025423	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca. : 3M	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
025424	MASSA CORRIDA - LATÃO DE 3,6L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	120,00	16,000	1.920,00
025425	JOELHO DE 50MM, PARA ESGOTO - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	300,00	2,600	780,00
025426	FECHADURA DE SOBREPÓR, 1ª LINHA - Marca.: HELA	UNIDADE	60,00	30,800	1.848,00
025819	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS - Marca.: GERDA	BARRA	10,00	38,000	380,00
025820	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS - Marca.: GERDAL	BARRA	10,00	29,000	290,00
025821	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS - Marca.: G ERDAL	BARRA	10,00	22,000	220,00
025822	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 NETROS - Marca.: GERDA	BARRA	10,00	12,800	128,00
				VALOR GLOBAL R\$	345.427,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 345.427,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-20 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-20, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-20.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1414.103010200.2.074 Funcionamento do Fundo Municipal de Saude/Fms, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 170.095,50, Exercício 2015 Atividade 1414.103010200.2.075 Manut.do Progr.Piso de Atencao Basica de Saude/PAB-Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 175.331,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-20, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VIVIANE BUSS MEIRELES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 02 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

R.SIQUEIRA OLIVEIRA - ME
CNPJ 04.207.322/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____